FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO

N.º 282.

São Paulo, 25 de Janeiro 1915.

Exmo. Sr.

Cumprindo o disposto nos artigos 4.º do Codigo do Ensino e 30 do decreto n.º 8.659, de 5 de abril de 1911, passo ás mãos de V Excia. o incluso relatorio dos trabalhos desta Faculdade, durante o anno escolar findo, acompanhado dos mappas das faltas dos professores e empregados, das listas dos bachareis formados por esta Faculdade, que receberam o gráu e dos que tiraram carta, dos quadros demonstrativos do numero de aulas dadas pelos professores das cadeiras dos 1.º, 2., 3.º, e 4.º annos, nos dous periodos lectivos, e dos resultados dos exames nas 2.ª e 1.ª epocas, e do balanço da Thesouraria no anno findo de 1914, bem como do orçamento desta Faculdade para o anno de 1916.

Illmo e Exmo. Sr. Dr. Brasilio Augusto Machado d'Oliviera, M. D. Presidente do Conselho Superior do Ensino.

O Director:

Dr. U. HERCULANO DE FREITAS

RELATORIO DO ANNO DE 1914

Cumprindo o disposto no artigo 4.º do Codigo do Ensino e no artigo 30 do Decreto n. 8.659, de 5 de Abril de 1911 (Lei Organica do Ensino Superior e do fundamental da Republica, passo a fazer o relatorio circumstanciado dos trabalhos desta Faculdade, durante o anno lectivo de 1914, hoje terminado.

Abertura dos trabalhos. — Na fórma do artigo 133 do Codigo do Ensino, os trabalhos desta Faculdade abriram-se no dia 2 de Março, celebrando a Congregação dos professores a sua primeira reunião, visto ter sido domingo o dia 1.º

Presenca dos professores. — Na sessão da Congregação, realisada no dia 2 de Março, fiou verificado que se achavam presentes e promptos para os cursos os professores seguintes: Doutores João Mendes de Almeida Junior, José Luiz de Almeida Nogueira, Antonio Amancio Pereira de Carvalho, Antonio Januario Pinto Ferraz, Manoel Pedro Villaboin, José Ulpiano Pinto de Souza, Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, Gabriel José Rodrigues de Rezende, Reynaldo Porchat, João Braz de Oliveira Arruda, Luiz Barboza da Gama Cerqueira, Estevam de Araujo Almeida, José Mendes, José de Alcantara Machado d'Oliveira, Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, José Manoel de Azevedo Marques, Frederico Vergueiro Steidel, Manoel Pacheco Prates e Raphael Corrêa de Sampaio, além dos Doutores Ernesto Moura e José Machado de Oliveira, em disponibilidade.

Programmas de ensino. — Adoptados pelos professores das cadeiras do curso, foi nomeada para os fins do art. 139 do Codigo do Ensino, uma commissão composta dos drs. Almeida Nogueira, Pinto Ferraz e Gabriel de Rezende, que formularam o seu parecer, que foi approvado na sessão de 25 de Março. Os programmas foram impressos e distribuidos pelos alumnos.

Designação de professores ordinarios e extraordinarios effectivos para a regencia de cadeiras. Durante o anno findo, foram designados os professores, Doutores: Reynaldo Porchat, professor ordinario, para reger as duas cadeiras de Direito Romano nos 2.º e 3.º annos; José Manoel de Azevedo Marques, professor ordinario, para reger a 1.ª cadeira do 2.º anno (Direito Constitucional) e a 1.ª do 5.º anno (Theoria e Pratica do Processo Civil, Commercial e Criminal); Raphael Corrêa de Sampaio, professor extraordinario effectivo, da 4.ª secção, para reger as cadeiras de Direito Criminal dos 3.º e 4.º annos e a 2.ª cadeira do 5.º anno (Sciencia da Administração e Direito Administrativo) e Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, professor extraordinario effectivo da 1.ª secção, para reger a 1.ª cadeira do 2.º anno (Direito Constitucional).

Verificação da inscripção de exames da 2.ª epoca. — Nos termos do art. 148 do Codigo do Ensino, se inscreveram para os exames da 2.ª epoca 54 alumnos, sendo no 1.º anno, 3, no 3.º anno, 5 e no 4.º anno 46.

Da inscripção para exames de admissão. — Para os exames de admissão á matricula no 1.º anno desta Faculdade, instituidos pelo art. 65 do Decreto n. 8.659 de 5 de Abril de 1911, inscreveram-se 124 candidatos. Desses 124 candidatos, foram habilitados 92, e inhabilitados 31, não tendo comparecido á chamada para a prova escripta 1.

Reducção do curso em cinco annos. — Em consequencia de ter sido approvado integralmente, em sessão

do Conselho Superior do Ensino, realisada a 14 de Fevereiro de 1914, a proposta do então Director desta Faculdade, Dr. João Mendes de Almeida Junior, acceitando a reducção do curso da Faculdade de Direito a cinco annos e fazendo nova distribuição das materias, de accordo com a Congregação da Faculdade de Direito de Recife, foi restabelecido, quanto á classificação e distribuição das materias, assim como quanto ao systema de provas para exames, o plano do Codigo do Ensino de 1901, na seguinte ordem:

1.º ANNO

- 1. Philosophia do Direito.
- 2. Direito Romano.

2.° ANNO

- 1. Direito Publico e Constitucional.
- 2. Direito Internacional Publico.
- 3. Direito Civil (1.ª cadeira).

3.° ANNO

- 1. Direito Civil (2.ª cadeira, em continuação).
- 2. Direito Criminal (1.ª cadeira).
- 3. Direito Commercial (1.ª cadeira).
- 4. Economia Politica.

4.° ANNO

- 1. Direito Civil (3.ª cadeira, em continuação).
- 2. Direito Criminal (2.ª cadeira, em continuação).
- 3. Direito Commercial (2.ª cadeira, em continuação).
 - 4. Processo Civil e Commercial (1.ª cadeira).

5.° ANNO

- 1. Processo Civil e Commercial e Pratica Forense (2.ª cadeira, em continuação).
 - 2. Processo Criminal (Theoria e Pratica).
 - 3. Medicina Publica.
 - 4. Direito Administrativo.

Regimen de adaptação. — Para sciencia dos alumnos que deveriam cursar no anno findo, as diversas materias nos diversos annos, de accordo com o plano supra, foi feita e publicada, com a devida antecedencia, a seguinte OBSERVAÇÃO: o Curso desta Faculdade de Direito fica assim organisado: Cursarão Direito Romano neste periodo de adaptação, os alumnos matriculados no 1.º anno e os da 2.ª e 3.ª serie; cursarão a 1.ª cadeira de Direito Civil, os alumnos das 2.ª e 3.ª series; cursarão a 1.ª cadeira de Direito Commercial, os alumnos da 3.ª e 4.ª series.

Os alumnos da 2.ª serie ficarão assim esperados para cursar Economia Politica no 3.º anno e Direito Administrativo no 5.º anno.

1. ANNO

- 1.ª cadeira Philosophia do Direito.
- 2.ª " Direito Romano.

2.° ANNO

- 1.ª cadeira Direito Romano.
- 2.^a " Direito Internacional.
- 3.ª " Direito Civil (1.ª cadeira).

3.° ANNO

- 1.ª cadeira Direito Romano.
- 2.ª " Direito Civil (1.ª cadeira).
 - 3.^a " Direito Criminal (1.^a cadeira).
 - 4. Direito Commercial (1. cadeira).

4.° ANNO

- 1.ª cadeira Direito Civil (2. cadeira).
- 2.ª _ " Direito Criminal (2.ª cadeira).
- 3.a " Direito Commercial (1.a cadeira).
- 4.a ,. Processo Civil e Commercial (1.a cadeira).

Os alumnos de Direito Romano, matriculados nos 1.º 2. e 3.º annos frequentarão juntos a mesma aula; os alumnos da 1.ª cadeira do Direito Civil, matriculados nos 2.º e 3.º annos, frequentarão juntos a mesma aula; os alumnos da 1.ª cadeira de Direito Commercial, matriculados nos 3.º e 4.º annos, frequentarão juntos a mesma aula.

Da inscripção de matricula. — Matricularam-se nos diversos annos do curso 444 alumnos, sendo 345, segundo o regimen da Lei Organica, modificado pela resolução das Congregações das Faculdades de Direitos com approvação do Conselho Superior do Ensino, assim discriminados: no no 1.º anno 101, no 2.º 80, no 3.º 62 e no 4. 102, 5.º 99, segundo o regimen do Codigo do Ensino, sendo em Direito Romano do 1.º anno 2, no 2.º anno 2, no 3.º anno 1, no 4. anno 16 e o 5. anno 78.

Das aulas. — As aulas foram abertas, na fórma do artigo 133 do Codigo do Ensino e do art. 62 do Decreto n. 8.659 de 5 de Abril de 1911, a 1.º de Abril e funccionaram com regularidade até ao dia 14 de Novembro, em que foram encerradas, as do 1.º ao 5.º anno, de accordo com o disposto no artigo 133. alinea 1.ª do Codigo do Ensino, e até ao dia 30 de Novembro, em que foram encerradas, as do 1.º ao 4.º anno para os alumnos que seguiram o regimen da Lei Organica, tendo apenas sido interrompidas pelas ferias do primeiro periodo, de accordo com o disposto no referido artigo 62 do citado Decreto n. 8.659 de 5 de Abril de 1911.

Transferencia da matricula. — Durante o anno lectivo, somente quatro alumnos requeram e obtiveram transferencia de sua matricula, sendo dois do 4.º anno, regimen do Codigo do Ensino, dos quaes um para a Faculdade Livre de Direito do Pará e o outro para a Faculdade de Direito de Recife, e dois do 3.º anno, regimen da Lei Organica, para a Faculdade de Direito de Recife.

Licenças. — Durante o anno, estiveram no goso de licença os professores ordinarios: Doutores Manoel Pedro Villaboim, de 21 de Agosto a 4 de Setembro e de 28 de Setembro a 5 de Dezembro; Luiz Barbosa da Gama Cerqueira, de 6 a 20 de Junho; o Sub-secretario, Bacharel Aureliano Amaral, de 2 a 8 de Dezembro; o Bedel Claro Augusto de Miranda, de 2 a 16 de Março; o Bedel Ignacio Vieira Marcondes, de 27 de Julho a 24 de Agosto.

Substituições. — Os professores ordinarios, mais antigos, Doutores José Luiz de Almeida Nogueira e Antonio Amancio Pereira de Carvalho, substituiram ao Dr. João Mendes de Almeida Junior no exercicio do cargo de Director desta Faculdade, aquelle de 1 a 20 de Fevereiro e este de 4 a 13 de Agosto e no dia 28 de Outubro; o Doutor Revnaldo Porchat, professor ordinario, de 15 de Abril a 31 de Dezembro, por designação da Directoria, em virtude de resolução da Congregação, regeu as cadeiras de Direito Romano dos 2.º e 3.º annos do regimen de adaptação; o Doutor José Mendes, professor ordinario, de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro, substituiu, por designação da Directoria, ao professor extraordinario effectivo da 1.ª secção, cujo logar se achava vago; o Doutor José Manoel de Azevedo Marques, professor ordinario, de 1.º de Janeiro a 28 de Outubro, substituiu ao Doutor Ulasdislau Herculano de Freitas, na regencia da 1.ª cadeira do 2.º anno (Direito Publico e Constitucional): o Doutor Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor extraordnario effctivo da 2.ª secção, de 1 a 21 de Julho, substituiu ao Doutor Manoel Pedro Villaboim, na regencia da 2.ª cadeira do 5.º anno (Direito Administrativo), e de 21 de Julho a 3 de Agosto, regeu a 4.ª cadeira do 4.º anno, em substituição ao Doutor José Luiz de Almeida Nogueira, que tinha fallecido; o Doutor Raphael Corrêa de Sampaio, professor extraordinario effectivo da 4.ª secção, de 4 de Maio a 31 de Dezembro, substituiu ao Doutor Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, na regencia das duas cadeiras de Direito Criminal dos 3. e 4.º annos; de 6 a 20 de Junho, também substituiu ao Doutor Luiz Barbosa da Cama Cerqueira, na regencia da 2.ª cadeira do 3.º anno, e de 22 de Julho a 4 de Agosto e de 21 de Agosto a 5 de Dezembro, substituiu ao Doutor Manoel Pedro Villaboim, na regencia da 2.ª cadeira do 5.º anno; o Doutor Frederico Vergueiro Steidel, professor extraordinario effectivo da 5.ª secção, de 1. de Janeiro a 31 de Dezembro, substituiu ao Doutor Brazilio Augusto Machado d'Oliveira, na regencia das duas cadeiras de Direito Commercial dos 3.º e 4.º annos, e o Doutor Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, de 29 de Outubro a 18 de Novembro, substituiu ao Doutor Uladislau Herculano de Freitas; o amanuense, Joaquim Avelino dos Santos Delphim, de 1 a 31 de Agosto e de 2 a 8 de Dezembro, substituiu ao Sub-secretario, Bacharel Aureliano Amaral; o Servente Abelardo Rodrigues, de 2 a 16 de Marco, substituiu ao Bedel Francisco das Chagas Santos, e o Servente Emiliano Gomes, de 27 de Julho a 24 de Agosto, substituiu ao Bedel Ignacio Vieira Marcondes.

Serviço Publico. — Durante o anno, estiveram ausentes desta Faculdade, no Conselho Superior do Ensino, o Doutor Brazilio Augusto Machado d'Oliveira, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, como Presidente do mesmo Conselho; o Doutor João Mendes de Almeida Junior, de 1 a 20 de Fevereiro e de 4 a 13 de Agosto, e o Doutor Reynaldo

Porchat, de 1 a 20 de Fevereiro e de 1 a 12 de Agosto; o Doutor Uladislau Herculano de Freitas, de 1 a 18 de Novembro, como Ministro da Justiça e Negocios Interiores; o Doutor Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, de 4 de Maio a 31 de Dezembro, com assento no Congresso Nacional, como deputado por este Estado; o Doutor Manoel Pedro Villaboim, de 22 de Junho a 4 de Agosto, em commissão do Ministerio da Marinha; o Bacharel Aureliano Amaral, de 1 a 31 de Agosto, em serviço do Jury, e o Amanuense João José dos Santos, de 20 a 28 de Fevereiro, em serviço do Jury.

Fallecimentos. — Durante o anno falleceram: o Doutor José Luiz de Almeida Nogueira, professor ordinario, no dia 16 de Julho, o Bedel Francisco das Chagas Santos, no dia 13 de Junho.

Aposentadoria. — Por Decreto de 23 de Maio foi aposentado o Doutor José Machado de Oliveira, professor ordinario, que estava em disponibilidade.

Vagas de professor odinario. — Com o fallecimento do Doutor José Luiz de Almeida Nogueira, ficou vago o lugar de professor ordinario da cadeira de Economia Politica e Sciencias das Finanças.

Nomeação e posse de professor ordinario. — Por Decreto de 29 de Julho foi nomeado para o lugar de professor ordinario da cadeira de Economia Politica, o Doutor Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor extraordinario effectivo da 2.ª secção, que tomou posse a 3 de Agosto.

Vagas do logar de professor extraordinario effectivo.
— Com a posse do Doutor Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro no logar de professor ordinario da cadeira de Economia Politica, ficou vaga a 3 de Agosto o logar de professor extraordinario effectivo da 2.ª secção.

Vaga e preenchimento do logar de bedel. — Com o fallecimento do bedel Francisco das Chagas Santos, ficou vago a 13 de Junho um logar de badel, que foi preenchido com a nomeação a 15 do mesmo mez do servente Abelardo Rodrigues, que tomou posse n'essa mesma data.

Inscripção para preenchimento dos logares de professores extraordinarios effectivos das 1.ª, 3.ª e 7 ª secções.— Annunciada no dia 7 de Maio, na fórma do artigo 36 do Decreto n. 8.662, de 5 de Abril de 1911, a inscripção para o preenchimento dos logares de professores extraordinarios effectivos das 1.ª, 3.ª e 7.ª secções, pelo prazo de 60 dias. foi a mesma encerrada no dia 6 de Julho, tendo-se inscripto, na 1.ª secção, que compreende: Philosophia do Direito, Direito Publico e Constitucional e Direito Internacional Publico e Privado e Diplomacia, os Bachareis: Francisco Maciel Junior, a 9 de Junho; Porfirio José Soares Netto, a 27 de Junho e Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, a 4 de Julho; na 3.ª secção, que comprehende: Direito Romano e Direito Civil, os Bachareis Affonso Dionizio Gama, a 26 de Junho; José Augusto Cesar, a 30 de Junho e Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, a 2 de Julho e Spencer Vampré a 3 de Julho; e na 7.ª secção, que comprehende Theoria e Pratica do Processo Civil e Commercial e Theoria Pratica do Processo Criminal, os Bachareis Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, a 4 de Julho e Manoel de Gusmão, a 6 de Julho. Em sessão da Congregação, realisada a 6 de Julho, dia em que foi encerrada a inscripção, foi eleita a commissão composta dos Doutores Reynaldo Porchat, João Arruda e Estevam de Araujo Almeida, para. na fórma do disposto no artigo 37 do Decreto n. 8.662 de 1911, já referido, verificar o valor scientifico, pedagogico e moral dos candidatos. Tendo sido esse parecer apresentado á Congregação, depois de discutido, foi elle approvado em sessão da mesma Congregação, realisada a 7

de Outubro, em consequencia do que foram classificados em escrutinio, a que se procedeu, na fórma do artigo 36 do Decreto n. 8.659 de 5 Abril de 1911, nas sessões realisadas a 7 e 9 de Outubro, na 1.ª secção para o 1.º logar. o Bacharel Theophilo Bneedicto de Souza Carvalho, por 11 votos, havendo quatro cedulas em branco; para o 2. logar, houve treze cedulas em branco, tendo o Bacharel Porfirio José Soares Netto obtido apenas 2 votos, e para o 3.º logar o Bacharel Porfirio José Soares Netto obteve 2 votos e o Bacharel Francisco Maciel Junior 1 voto, havendo 12 cedulas em branco; na 3.ª secção, para o primeiro logar o Bacharel José Augusto Cesar, obteve 11 votos, tendo o Bacharel Theophilo Benedicto de Carvalho obtido 3 votos e o Bacharel Spencer Vampré, 2 votos, para o 2.º logar o Bacharel Spencer Vampré obteve 10 votos, tendo o Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho obtido 5 votos. havendo uma cedula em branco, e para o 3.º logar, o Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho 11 votos, tendo o Bacharel Spencer Vampré obtido 1 voto, havendo 4 cedulas em branco, e na 7.ª secção, para o 1.º logar, o Bacharel Manoel Aureliano Gusmão, por 13 votos, tendo o Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho obtido 1 voto, havendo 4 cedulas em branco, para o 2.º logar, o Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho obteve 7 votos, e o Bacharel Manoel Aureliano de Gusmão, 1 voto, havendo 8 cedulas em branco. Não houve escrutino para o 3.º logar, por se terem inscriptos apenas dois candidatos.

Indicação ao Governo para nomeação de professores extraordinarios effectivos das 1.ª, 3.ª e 7.ª secções. — Em virtude da resolução da Congregação, tomada em sessão de 9 de Outubro, foi por unanimidade de votos dos professorees presentes, approvada a proposta que a Congregação desta Faculdade enviava ao Governo, na fórma do

artigo 36 da Lei Organica e do artigo 35 do Decreto n. 8.662, de 5 de Abril de 1911, para o fim de serem providos os logares vagos de professores extraordinarios effectivos das 1.¹, 3.ª e 7.ª secções, com a indicação dos nomes dos candidatos classificados na ordem seguinte: 1.ª secção, 1.º logar, Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho; 3.ª secção, 1.º logar, Bacharel José Augusto Cesar, 2.ª logar, Bacharel Spencer Vampré e 3.º logar, Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho; e 7 ª secção, 1.º logar, Bacharel Manoel Aureliano de Gusmão, tendo o officio da referida indicação sido remettido ao Governo. em data de 9 de Outubro.

Nomeações e posses de professores extraordinarios effectivos. — Por decreto de 20 de Outubro foram nomeados os professores extraordinarios effectivos, da 1." secção o Bacharel Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, que tomou posse a 28 desse mesmo mez, da 3." secção, o Bacharel José Augusto Cesar, que tomou posse a 6 de Novembro, e da 7" secção, o Bacharel Manoel Aureliano de Gusmão, que tomou posse a 26 de Outubro.

Eleição do director. — Para o cargo de director, que tem de funccionar no biennio de 1915 e 1916, na fórma dos artigos 21 e 24 da Lei Organica, foi eleito por unanimidade absoluta de votos, em sessão da Congregação dos professores realisada a 30 de Novembro, o professor ordinario mais antigo, Doutor Brasilio Augusto Machado d'Oliveira, que declarou não poder acceitar o cargo, por preferir continuar como Presidente do Conselho Superior do Ensino; e, em consequencia d'essa não acceitação, em sessão da Congregação, realisada a 14 de Janeiro corrente, se procedeu á nova eleição para esse cargo, tendo para elle sido eleito, por unanimidade de votos, o professor ordinario mais antigo, em exercicio, Doutor Uladislau Herculano de Freitas.

Posse do director. — Em sessão da Congregação de 14 de Janeiro corrente, tomou posse do cargo de director desta Faculdade, o Doutor Uladisláa Herculano de Freitas, n'essa mesma data, para o biennio de 1915 e 1916.

Inscripções para os exames da 1.ª epoca. — Para estes exames se inscreveram 399 alumnos, sendo 95, segundo o regimen do Codigo do Ensino, assim distribuidos, no 1.º anno 2, no 2.º 1, no 4.º 11, e no 5.º 81; e 304, segundo o regimen da adaptação, assim distribuidos: no 1.º anno 83, e no 3.º 53; para o exame preliminar no fim do 2.º anno 81 e para o exame basico, no fim do 4. anno 87.

Resultado dos exames das 2.ª e 1.ª epocas. Os resultados desses exames constam dos respectivos mappas.

Collação de grau. — Durante o anno, foi collado o grau de Doutor em Sciencias Juridicas e Sociaes a 3 Bachrareis em Sciencias Juridicas e Sociaes, dos quaes dois são naturaes deste Estado e um do Estado de Alagôas, e o grau de Bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes a 83 Bacharelandos, dos quaes 5 concluiram o curso, em 1913, e 78 no anno findo. Destes, 83 são do Estado de São Paulo 55, do de Minas Geraes, 9, do de Rio de Janeiro 4, do de Santa Catharina 2, do de Bahia 1, do de Matto Grosso 1, do de Paraná, 1, do de Alagôas 1, do de Rio Grande do Sul 1 e do de Parahyba 1, da Cidade do Rio de Janeiro 3, da Italia 3 e de Portugal 1.

Cartas de Bacharel. — Durante o anno lectivo foram expedidas 63 cartas a igual numero de Bachareis, dos quaes 60 formados em sciencias Juridicas e Sociaes e 3 em Sciencias Juridicas somente. Desses 63 Bachareis são naturaes: do Estado de São Paulo 34, do de Minas Geraes 12, do do Rio Grande do Sul 4, do do Rio de Janeiro 3, do de Pernambuco 2, do de Santa Catharina 1, do do Paraná 1, do da Bahia 1, da Italia 2, da França 1 e de Portugal 1.

Procedimento dos alumnos. — O procedimento dos alumnos no anno lectivo findo foi bom, nada tendo occorrido digno de menção.

Sessões da Congregação. — No correr do anno findo, a Congregação dos professores celebrou 11 sessões, das quaes 2 foram extraordinarias, sendo em todas ellas tratados diversos assumptos.

Encerramento dos trabalhos. — Tendo terminado no dia 15 de Janeiro do corrente os exames dos diversos annos do curso, os quaes haviam começado no dia 18 de Novembro ultimo, e realisando-se no dia 25 de Dezembro a solenne cerimonia da collação do grau de Bacharel aos alumnos que terminaram o seu curso no anno findo, foram os trabalhos desta Faculdade encerrados no mesmo dia 15 do corrente mez.

Bibliotheca. — A Bibliotheca desta Faculdade foi frequentada, durante o anno findo, por 8814 pessoas, que consultam 3.469 obras, em 6.078 volumes, sendo em portuguez 2.547, em francez 514, em italiano 276, em latim 112, hespanhol 20. No numero dos consultantes estão incluidas 4.549 pessoas, que leram revistas e jornaes. No correr do anno, entraram para a bibliotheca 74 obras, sendo por compra 8 em 74 volumes e por doação 66, em 267 volumes, tendo sido encadernadas 34 obras, em 112 volumes e reencadernadas 44, em 93 volumes. Os empregados da Bibliotheca cumpriram bem os seus deveres.

Thesouraria. — O balanço demonstrativo annexo, fechado pelo Thesoureiro a 31 de Dezembro findo, accusa que da receita e despeza desta Faculdade ha um saldo de Rs. 176:391\$954 (cento e setenta e seis contos trezentos e noventa e um mil novecentos e cincoenta réis) assim discriminado: no Banco de São Paulo a quantia de

Rs. 147:204\$433 (cento e quarenta e sete contos duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e tres réis), e os juros de rs. 6:145\$800 (seis contos cento e quarenta e cinco mil e oitocentos réis); no Banco Hypothecario e Agricola do Estado de São Paulo, a quantia de rs. 15:795\$000 (quinze contos setecentos e noventa e cinco mil réis), e os juros de rs. 2:447\$200 (dois contos quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos réis, e em caixa na Thesouraria desta Faculdade a quantia de rs. 4:799\$521 (quatro contos setecentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e um réis).O Thesoureiro bem cumprio o seu dever.

Secretaria. — Os serviços da Secretaria estiveram em dia, tendo os empregados bem cumprido os seus deveres.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, em 15 de Janeiro de 1915.

O Director:

Dr. U. HERCULANO DE FREITAS